

OFÍCIO SEMAC - DMA Nº 100/2025

Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Vitor Costa

Assunto: Resposta ao Requerimento nº CM 1715/2025 – Limpeza e Desassoreamento Córrego Milho Verde.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº CM 1715/2025, de autoria do Vereador Vitor Costa, aprovado pelo Plenário, transcrevemos abaixo a numeração das questões formuladas, seguidas das respectivas respostas desta municipalidade, com base na Autorização de Certidão de Uso Isento de Outorga de Dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos nº 12.05.0029214.2025, expedida pelo Instituto Mineiro Gestão das Águas -IGAM.

1. Resposta: A intervenção no Córrego Milho Verde foi devidamente regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, órgão estadual competente, por meio da Certidão de Uso Isento de Outorga nº 12.05.0029214.2025, emitida em 26/08/2025, com validade de 10 (dez) anos, até 26/08/2035.

2. Resposta: Não houve emissão de autorização para supressão de vegetação, uma vez que a solicitação protocolada junto ao Estado tratou exclusivamente de limpeza e desassoreamento do curso d'água. Dessa forma, não foi necessária licença de supressão, limitando-se o processo à regularização ambiental realizada pelo IGAM, conforme certidão anexa

3. Resposta: Saliento que foi protocolado o processo de regularização junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas -IGAM, a qual resultou na emissão de certidão acima mencionada, que segue em anexa.

4. Resposta: Quanto às licenças ambientais municipais, não houve emissão por esta Secretaria, uma vez que a competência para regularização recai sobre o órgão estadual.

5. Resposta: O processo de análise conduzido pelo Instituto Mineiro Gestão das Águas -IGAM não exigiu a elaboração de EIA/RIMA ou de Relatório Ambiental Simplificado. A documentação apresentada pelo Município atendeu às exigências específicas estabelecidas na Portaria IGAM nº 48/2019, que regulamenta casos de dragagem de corpos hídricos com dispensa de outorga.

VGS

6. Resposta: Não houve deliberação do CODEMA sobre a matéria, tendo em vista que a competência legal para autorização é do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, nos termos da legislação estadual. Dessa forma, não existem atas ou votações de conselheiros relacionadas ao processo de regularização de limpeza e desassoreamento do Córrego Milho Verde.

7. Resposta: Em relação à pergunta específica sobre as intervenções de 2025 no Córrego do Milho Verde, informo que não houve emissão de licenças por esta Secretaria para a referida intervenção, uma vez que a regularização é de competência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Encaminho em anexo a Autorização de Certidão de Uso Isento de Outorga de Dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos nº 12.05.0029214.2025 , expedida pelo Instituto Mineiro Gestão das Águas -IGAM.

Atenciosamente,

Valdirene Gomes da Silva
Diretora de Meio Ambiente

VGS

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NZX**54E****ZQJ****63G**